 

 **ANEXO III**

**PARECER DA GESTÃO DE PESSOAS**

 (Resolução nº 39/CS de 2/12/2019)

**PARECER DA GESTÃO DE PESSOAS (preenchimento exclusivo das CGPs/DGP)**

|

| a) Quantidade de docentes no Campus (se docente) |   |   | Quantidade de docentes afastadas/os (se docente) |   |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| a-1) Quantidade de no Campus de TAEs (se TAE) |  |  | Quantidade TAEs afastadas/os (se TAE) |  |
| b) A/O servidora/or se afastou por licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação ou com fundamento no artigo 96-A da Lei nº 8.112/90 nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento? (apenas para Mestrado e Doutorado)( ) SIM ( ) NÃO |
| c) A/O servidora/or se afastou por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento no art. 96-A, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento? (Apenas para Pós-Doutorado)( ) SIM ( ) NÃO |
| d) À CCAP, para informar, em se tratando de afastamento condicionado à contratação de substituto:( ) Há disponibilidade no banco de equivalência. ( ) Não há disponibilidade no banco de equivalência.( ) Há concurso em validade para área do requerente. ( ) Não há concurso em validade para área do requerente. |

 |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |